



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 - Edição nº 1123

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 298/2024: "Dispõe sobre o reconhecimento da irredutibilidade de salários e concessão da estabilidade econômica aos servidores que mencionam, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 299/2024: "Dispõe sobre a concessão de gratificação de Estímulo ao aperfeiçoamento profissional equivalente a 10% sobre o vencimento básico aos servidores que mencionam, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 300/2024: "Dispõe sobre o reconhecimento da irredutibilidade de salários e concessão da estabilidade econômica aos servidores que mencionam, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 00B2AF4355-79B7C8EBB6-073F710C75-EE26FBAF94 | Edição: 1123



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 298/2024

Dispõe sobre o reconhecimento da irredutibilidade de salários e concessão da estabilidade econômica aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os Requerentes: ADRIELLE LIMA DOS SANTOS, GIZANNY SOUZA PELTIER, JAMES FAGUNDES DA SILVA, LINDOMAR ALVES NASCIMENTO, MARINEIDE LOPES DOS SANTOS e RUBIA RAMACIOTE SANTOS, são servidores efetivos admitidos por concurso público exercendo as funções de Professor, Diretor, vice-diretor escolar, Coordenadores, lotados em unidades escolares e/ou instituições do sistema municipal de ensino, com carga horária e salário base de 40h semanais, além das gratificações, por mais de 5(cinco) anos;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica da Educação, em seu Parecer nº 011/2024, opinou favoravelmente pela legalidade, reconhecimento e possibilidade de concessão da irredutibilidade de salários, concedendo-os estabilidade econômica ao salário base e gratificações percebidos no exercício das atuais funções públicas, fixando o salário base atual, e tendo as gratificações como gratificação pessoal, tendo em vista que os documentos acostados aos autos pelos Requerentes preenchem perfeitamente os requisitos exigidos pela legislação federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconhecida a irredutibilidade de salários e concedida a estabilidade econômica aos servidores mencionados abaixo, nos respectivos cargos de concurso, fixando neste o salário base atualmente percebido no exercício das funções de professor, Diretor, Vice-diretor Escolar e Coordenador, tendo as gratificações como gratificação pessoal, garantindo o direito à permanência e vinculação percentual das gratificações já percebidas em relação ao cargo de concurso.

Nº	SERVIDORES(A)	MATRÍCULA	CPF
1.	ADRIELLE LIMA DOS SANTOS	1705	033.***.315-14
2.	GIZANNY SOUZA PELTIER	1744	016.***.935-86
3.	JAMES FAGUNDES DA SILVA	1957	004.***.425-07
4.	LINDOMAR ALVES NASCIMENTO	1746	408.***.865-72
5.	MARINEIDE LOPES DOS SANTOS	1742	525.***.455-53
6.	RUBIA RAMACIOTE SANTOS	1703	002.***.185-70

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

Autenticação: 00B2AF4355-79B7C8EBB6-073F710C75-EE26FBAF94 | Edição: 1123



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Potiraguá-Ba, deverá providenciar as anotações e lançamentos necessários na ficha individual dos servidores e na folha de pagamento, na forma e modos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá-Ba, em 20 de dezembro de 2024.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito

JOANITO LACERDA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 307/2021

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

Autenticação: 00B2AF4355-79B7C8EBB6-073F710C75-EE26FBAF94 | Edição: 1123



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 299/2024

Dispõe sobre a concessão de gratificação de Estímulo ao aperfeiçoamento profissional equivalente a 10% sobre o vencimento básico aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os RDVs – Requerimento de Direitos e Vantagens, foram protocolados tempestivamente pelos servidores, conforme prevê a Portaria/SME nº 06, de 12 de dezembro de 2023, requerendo a gratificação de estímulo e aperfeiçoamento profissional, nos termos do art. 97, I, da Lei Municipal nº 07/2015, que “*dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Profissionais da Educação do Município de Potiraguá e dá outras providências.*”

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica da Educação, em seu Parecer nº 013/2024, opinou pela concessão da gratificação de estímulo e aperfeiçoamento profissional, equivalente a 10% sobre o vencimento básico, tendo em vista que os documentos acostados aos autos pelos Requerentes preenchem perfeitamente os requisitos exigidos pela legislação federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de estímulo e aperfeiçoamento profissional, previsto no art. 97, I, da Lei Municipal nº 07/2015, aos seguintes servidores:

Nº	SERVIDORES(A)	MATRÍCULA	%
1.	ADRIANA COSTA MARIA NASCIMENTO	1873	10%
2.	ALZIRO ANTÔNIO VIEIRA	1805	10%
3.	ANDERSON CORREIA DA SILVA	1719	10%
4.	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	1941	10%
5.	ANTÔNIO CARLOS WASCONCELOS JÚNIOR	1816	10%
6.	ANTÔNIO FERRAZ DA SILVA	1729	10%
7.	CARLOS ANDRÉ DE JESUS CHAVES	1763	10%
8.	GILDENE FERREIRA ARAÚJO	1819	10%
9.	GILMAR SEGUNDO DOS SANTOS	1762	10%
10.	HELENA MARIA DE JESUS SILVA	1948	10%
11.	ISRAEL BRITO DOS SANTOS	1820	10%
12.	JUCIENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	1876	10%
13.	LUCIANO VIEIRA SANTOS	0628	10%
14.	PATRÍCIA LIMA SAMPAIO	1766	10%
15.	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS	1660	10%

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

Autenticação: 00B2AF4355-79B7C8EBB6-073F710C75-EE26FBAF94 | Edição: 1123



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO



Nº	SERVIDORES(A)	MATRÍCULA	%
16.	VALDICE MARIA DA SILVA	1824	10%
17.	VANÚSIA BARBOSA SOUZA	1749	10%
18.	WLIANA OLIVEIRA PORTO	1862	10%
19.	ZÉLIA SILVA AMORIM ARRUDA	1936	10%
20.	ZELÚCIA CORREIA SANTOS	1775	10%

Parágrafo único. A gratificação ora concedida, se dá no percentual de 10%(sete por cento), incidente sobre o vencimento básico de cada servidor.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Potiraguá-Ba, deverá providenciar as anotações e lançamentos necessários na ficha individual dos servidores e na folha de pagamento, na forma e modos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. Os servidores, ora gratificados, só poderão requerer novo pedido de gratificação de estímulo e aperfeiçoamento profissional, após decorrer 3(três) anos da presente concessão, conforme determina o §2º do art. 97 da Lei Municipal nº 07/2015.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá-Ba, em 20 de dezembro de 2024.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal

JOANITO LACERDA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 307/2021

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

Autenticação: 00B2AF4355-79B7C8EBB6-073F710C75-EE26FBAF94 | Edição: 1123



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 300/2024

Dispõe sobre o reconhecimento da irredutibilidade de salários e concessão da estabilidade econômica aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os Requerentes: ADRIELLE LIMA DOS SANTOS, GIZANNY SOUZA PELTIER, JAMES FAGUNDES DA SILVA, LINDOMAR ALVES NASCIMENTO, MARINEIDE LOPES DOS SANTOS e RUBIA RAMACIOTE SANTOS, são servidores efetivos admitidos por concurso público exercendo as funções de Professor, Diretor, vice-diretor escolar, Coordenadores, lotados em unidades escolares e/ou instituições do sistema municipal de ensino, com carga horária e salário base de 40h semanais, além das gratificações, por mais de 5(cinco) anos;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica da Educação, em seu Parecer nº 011/2024, opinou favoravelmente pela legalidade, reconhecimento e possibilidade de concessão da irredutibilidade de salários, concedendo-os estabilidade econômica ao salário base e gratificações percebidos no exercício das atuais funções públicas, fixando o salário base atual, e tendo as gratificações como gratificação pessoal, tendo em vista que os documentos acostados aos autos pelos Requerentes preenchem perfeitamente os requisitos exigidos pela legislação federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconhecida a irredutibilidade de salários e concedida a estabilidade econômica aos servidores mencionados abaixo, nos respectivos cargos de concurso, fixando neste o salário base atualmente percebido no exercício das funções de professor, Diretor, Vice-diretor Escolar e Coordenador, tendo as gratificações como gratificação pessoal, garantindo o direito à permanência e vinculação percentual das gratificações já percebidas em relação ao cargo de concurso.

Nº	SERVIDORES(A)	MATRÍCULA	CPF
1.	ADRIELLE LIMA DOS SANTOS	1705	033.***.315-14
2.	GIZANNY SOUZA PELTIER	1744	016.***.935-86
3.	JAMES FAGUNDES DA SILVA	1957	004.***.425-07
4.	LINDOMAR ALVES NASCIMENTO	1746	408.***.865-72
5.	MARINEIDE LOPES DOS SANTOS	1742	525.***.455-53
6.	RUBIA RAMACIOTE SANTOS	1703	002.***.185-70

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

Autenticação: 00B2AF4355-79B7C8EBB6-073F710C75-EE26FBAF94 | Edição: 1123



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Potiraguá-Ba, deverá providenciar as anotações e lançamentos necessários na ficha individual dos servidores e na folha de pagamento, na forma e modos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá-Ba, em 20 de dezembro de 2024.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito

JOANITO LACERDA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 307/2021

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

Autenticação: 00B2AF4355-79B7C8EBB6-073F710C75-EE26FBAF94 | Edição: 1123